



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00007.20250910/0003-24

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. PRÉ-QUALIFICAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR , VISANDO ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS-CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL PELA CONTRATADA; CAPACIDADE PARA 21 (VINTE E UMA) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA; COMBUSTÍVEL: DIESEL; DIREÇÃO HIDRÁULICA;	9.0	Unidade	0,00	0,00
VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL PELA CONTRATADA; CAPACIDADE PARA 21 (VINTE E UMA) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA; COMBUSTÍVEL: DIESEL; DIREÇÃO HIDRÁULICA;					
2	VEÍCULO TIPO VAN, MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, CAPACIDADE PARA 09 (NOVE) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA	14.0	Unidade	0,00	0,00
VEÍCULO TIPO VAN, MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, CAPACIDADE PARA 09 (NOVE) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA					
3	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA; MOTOR: MÍNIMO 160 CV, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X2 CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA; COMBUSTÍVEL: DIESEL	4.0	Outras unidades	0,00	0,00
VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA; MOTOR: MÍNIMO 160 CV, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X2 CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA; COMBUSTÍVEL: DIESEL					
4	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL PELA CONTRATADA; CAPACIDADE PARA 42 (QUARENTA E DOIS) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA; COMBUSTÍVEL: DIESEL; DIREÇÃO HIDRÁULICA	3.0	Unidade	0,00	0,00
VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL PELA CONTRATADA; CAPACIDADE PARA 42 (QUARENTA E DOIS) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA; COMBUSTÍVEL: DIESEL; DIREÇÃO HIDRÁULICA					
5	VEÍCULO TIPO POPULAR, COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA; MOTOR: MÍNIMO 1.0 CILINDRADAS E 75 CV, QUATRO PORTAS MAIS BAGAGEIRO CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA; COMBUSTÍVEL: FLEX	11.0	Unidade	0,00	0,00



VEÍCULO TIPO POPULAR, COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA; MOTOR: MÍNIMO 1.0 CILINDRADAS E 75 CV, QUATRO PORTAS MAIS BAGAGEIRO CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA; COMBUSTÍVEL: FLEX

6	LOCAÇÃO VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO MINIVAN 1.4 CILINDRADAS E POTÊNCIA MÍNIMA DE 98 CV; NÚMERO DE PORTAS: MÍNIMO DE 04 (QUATRO) PORTAS; CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA; COMBUSTÍVEL: GASOLINA E/OU ÁLCOOL; COMBUSTÍVEL, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AIR BAG DUPLO E ABS., CO	1.0	Unidade	0,00	0,00
---	---	-----	---------	------	------

LOCAÇÃO VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO MINIVAN 1.4 CILINDRADAS E POTÊNCIA MÍNIMA DE 98 CV; NÚMERO DE PORTAS: MÍNIMO DE 04 (QUATRO) PORTAS; CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA; COMBUSTÍVEL: GASOLINA E/OU ÁLCOOL; COMBUSTÍVEL, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AIR BAG DUPLO E ABS., COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL



5.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, contado da emissão da assinatura do contrato.

5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na



execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela controversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas



Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os



créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;
- 8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. A qualificação técnica exigida abrange comprovações específicas, que demonstram a experiência e a capacidade técnica da empresa para a execução de projetos e serviços especializados, conforme descrito abaixo:

- A qualificação técnica exigida para obras inclui comprovações específicas, demonstrando a experiência e a capacidade da empresa para executar projetos de infraestrutura e construção de natureza semelhante, conforme descrito abaixo:

8.29.1. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:



8.29.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis em natureza, complexidade e quantidade com o objeto licitado, conforme §1º do art. 67 da Lei no 14.133/2021.

8.29.1.1.1. A prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, prevista no item

8.29.1.1.1, deverá estar acompanhada da comprovação de averbação junto ao Conselho Regional de Administração (CRA), conforme exigido pelo Art. 67, Inc. III, da Lei no 14.133/2021, pela Lei no 4.769/1965, pelo Decreto no 61.934/1967, pela Lei Federal no 7.321/1985 e pela Resolução Normativa CFA no 464/2015.

8.29.1.2. O licitante deverá apresentar os seguintes itens, quando tratar de qualificação Técnica e econômica:

8.29.1.2.1. Registro da empresa no Conselho Regional de Administração (CRA), da jurisdição da licitante

8.29.1.2.2. Registro do responsável técnico no CRA, valido na data do certame.

8.29.1.2.3. A licitante deverá apresentar, declaração formal de disponibilidade dos veículos a serem utilizados na execução dos serviços, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, atestando que dispõe dos veículos nas condições, quantidades e características exigidas no edital e seus anexos, e por ele cotado.

8.29.1.2.5. A licitante deverá apresentar uma declaração com indicação explícita da equipe técnica pertencente ao seu quadro permanente, devidamente qualificada e disponível para a execução do objeto da licitação, composta, no mínimo, por 01 (Um) profissional, sendo:

8.29.1.2.5.1. 01 (um) profissional com formação em nível superior em Administração, devidamente registrado e em situação regular junto ao respectivo Conselho Regional de Administração (CRA).

8.29.1.2.5.2. Nos termos da Lei no 14.133/2021, considera-se pertencente ao quadro permanente da licitante: sócio, diretor, responsável técnico ou empregado regularmente vinculado. A comprovação será feita mediante:

I. Para sócio: apresentação do contrato social ou estatuto atualizado, devidamente registrado no órgão competente;

II. Para diretor: apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada no órgão competente;

III. Para responsável técnico ou empregado: No caso de vínculo empregatício, apresentação da ficha ou livro de registro de empregados, contendo os campos de admissão ou rescisão, acompanhados do termo de abertura do livro de registro, ou, alternativamente, apresentação de declaração de vínculo assinada pela licitante e pelo profissional;

IV. Nos termos da Lei no 14.133/2021 e do Código Civil, para profissionais vinculados por prestação de serviços, admite-se a apresentação de contrato vigente, devidamente formalizado, que



atenda aos requisitos legais, evidenciando a relação entre o profissional e a licitante e incluindo cláusulas que garantam a responsabilidade técnica do profissional. Como alternativa, poderá ser apresentada uma declaração de disponibilidade assinada pelo profissional, comprometendo-se a atuar na execução do contrato caso a licitante seja vencedora do certame, desde que acompanhada de documentos que comprovem sua qualificação.

8.29.1.3. COMPROVAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE FROTA PRÓPRIA – MÍNIMO DE 25%

8.29.1.3.1. A licitante deverá comprovar a disponibilidade de frota própria correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total de veículos exigido no edital e seus anexos, considerando a estimativa global de necessidade apresentada pela Administração Pública.

8.29.1.3.2. A comprovação da frota própria deverá ser feita por meio da apresentação dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLVs), em nome da licitante, observando-se que:

8.29.1.3.2.1. Os veículos deverão estar ativos, licenciados e em plenas condições de uso;

8.29.1.3.2.2. A propriedade deverá ser comprovadamente da licitante no momento da apresentação da

proposta;

8.29.1.3.2.3. Admite-se que os veículos estejam em nome da empresa ou de pessoa jurídica coligada, controladora ou controlada, desde que devidamente demonstrado o vínculo societário ou contratual entre as partes e que haja declaração formal de cessão dos veículos para a execução do objeto contratual.

8.29.1.3.3. A exigência de frota própria visa assegurar que a empresa possui capacidade técnicooperacional mínima instalada para início imediato e execução contínua dos serviços, mitigando riscos contratuais relacionados à indisponibilidade de veículos e evitando a dependência exclusiva de terceirizações ou subcontratações, em consonância com o princípio da seleção da proposta mais vantajosa (art. 11 da Lei nº 14.133/2021).

8.29.1.3.4. A exigência encontra respaldo no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração Pública a requerer dos licitantes demonstrações compatíveis com a capacidade técnicooperacional efetiva para a execução do objeto contratual, mediante critérios objetivos e previamente estabelecidos

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções) 0701.12.361.0007.2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903908 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;



9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

10.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, inciso IX e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

ALCÂNTARAS/(CE), --

Valdiney Sousa Rodrigues
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



DESPACHO

Em atendimento ao despacho exarado nos autos do processo supra citado e após sua regular tramitação, nos foi enviado o ETP – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, para deliberação quanto a aprovação do Termo de Referência.

Motivado na necessidade de atendimento da(s) demanda(s) estabelecida(s) nos autos deste processo, APROVO o Termo de Referência e determino, ato contínuo, o prosseguimento do processo visando a adoção das medidas necessárias à pré-qualificação pretendida, ressalvando a necessidade do seu encaminhamento, em momento oportuno e prévio à publicação do ato convocatório, à análise e pronunciamento da Assessoria Jurídica objetivando o controle da legalidade.

ALCÂNTARAS/CE, 12 DE SETEMBRO DE 2025

Edmilson Bezerra Arruda

ORDENADOR(A) DE DESPESA



ANEXO

ROTA	DESCRÍÇÃO DA ROTA	DESTINO	VEÍCULO	TURNO	ESTRADA	KM DIA	VALOR (R\$) DA ROTA	QUANT. MESES	VALOR (R\$) TOTAL
1	LANCHINHA- LIVRAMENTO – CARMOLANDIA- CABOCLO	Algodões	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL PELA CONTRATADA; CAPACIDADE PARA 21 (VINTE E UMA) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA; COMBUSTÍVEL: DIESEL; DIREÇÃO HIDRÁULICA;	MANHÃ/TARDE	MISTA (CALÇAMENTO E CARROÇAL)	20,48		10	
2	NORTE- BENEDITO - LIVRAMENTO.	Algodões	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL PELA CONTRATADA; CAPACIDADE PARA 21 (VINTE E UMA) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA; COMBUSTÍVEL: DIESEL; DIREÇÃO HIDRÁULICA;	INTEGRAL	MISTA (CALÇAMENTO E CARROÇAL)	13,44		10	



ROTA	DESCRÍÇÃO DA ROTA	DESTINO	VEÍCULO	TURNO	ESTRADA	KM DIA	VALOR (R\$) DA ROTA	QUANT. MESES	VALOR (R\$) TOTAL
3	MILAGRE – BELÉM	Belém	VEÍCULO TIPO VAN, MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, CAPACIDADE PARA 09 (NOVE) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA	TARDE	MISTA (CALÇAMENTO E CARROÇAL)	2,86		10	
4	SÃO BENTO	Belém	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL PELA CONTRATADA; CAPACIDADE PARA 21 (VINTE E UMA) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA; COMBUSTÍVEL: DIESEL; DIREÇÃO HIDRÁULICA;	MANHÃ/TARDE	MISTA (CALÇAMENTO E CARROÇAL)	13,36		10	
5	SILVA – SANTA MARIA	Belém	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL PELA CONTRATADA; CAPACIDADE PARA 21 (VINTE E UMA)	INTEGRAL	MISTA (CALÇAMENTO E CARROÇAL)	10,04		10	



ROTA	DESCRIÇÃO DA ROTA	DESTINO	VEÍCULO	TURNO	ESTRADA	KM DIA	VALOR (R\$) DA ROTA	QUANT. MESES	VALOR (R\$) TOTAL
			PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA; COMBUSTÍVEL: DIESEL; DIREÇÃO HIDRÁULICA;						
6	PAI JOÃO	Belém	VEÍCULO TIPO POPULAR, COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA; MOTOR: MÍNIMO 1.0 CILINDRADAS E 75 CV, QUATRO PORTAS MAIS BAGAGEIRO CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA; COMBUSTÍVEL: FLEX	TARDE	MISTA (CALÇAMENTO E CARROÇAL)	6,52		10	
7	MILAGRE	Belém	VEÍCULO TIPO VAN, MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, CAPACIDADE PARA 09 (NOVE) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA	MANHÃ/TARDE	MISTA (CALÇAMENTO E CARROÇAL)	8,64		10	



ROTA	DESCRIÇÃO DA ROTA	DESTINO	VEÍCULO	TURNO	ESTRADA	KM DIA	VALOR (R\$) DA ROTA	QUANT. MESES	VALOR (R\$) TOTAL
8	PAI JOÃO	Belém	VEÍCULO TIPO POPULAR, COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA; MOTOR: MÍNIMO 1.0 CILINDRADAS E 75 CV, QUATRO PORTAS MAIS BAGAGEIRO CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA; COMBUSTÍVEL: FLEX	MANHÃ	MISTA (CALÇAMENTO E CARROÇAL)	3,26		10	
9	BELA VISTA – ALEGRE – SANTA BARBARA – NORTE	Sede	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL PELA CONTRATADA; CAPACIDADE PARA 42 (QUARENTA E DOIS) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA; COMBUSTÍVEL: DIESEL; DIREÇÃO HIDRÁULICA;	INTEGRAL	MISTA (CALÇAMENTO E CARROÇAL)	26,96		10	
10	BELA VISTA.	Cajueiro	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, COM	MANHÃ/TARDE	CALÇAMENTO	13,98		10	



ROTA	DESCRIÇÃO DA ROTA	DESTINO	VEÍCULO	TURNO	ESTRADA	KM DIA	VALOR (R\$) DA ROTA	QUANT. MESES	VALOR (R\$) TOTAL
			MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA; MOTOR: MÍNIMO 160 CV, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X2 CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA; COMBUSTÍVEL: DIESEL						
11	ALEGRE – PICOS – SÃO GONÇALO.	Cajueiro	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA; MOTOR: MÍNIMO 160 CV, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X2 CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA; COMBUSTÍVEL: DIESEL	MANHÃ/TARDE	MISTA (CALÇAMENTO E CARROÇAL)	12,08		10	
12	MAIA	Cajueiro	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA;	INTEGRAL	MISTA (CALÇAMENTO E CARROÇAL)	7,26		10	



ROTA	DESCRÍÇÃO DA ROTA	DESTINO	VEÍCULO	TURNO	ESTRADA	KM DIA	VALOR (R\$) DA ROTA	QUANT. MESES	VALOR (R\$) TOTAL
			MOTOR: MÍNIMO 160 CV, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X2 CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA; COMBUSTÍVEL: DIESEL						
13	SANTA BARBARA - FIDALGO.	Fidalgo	VEÍCULO TIPO VAN, MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, CAPACIDADE PARA 09 (NOVE) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA	INTEGRAL	MISTA (CALÇAMENTO E CARROÇAL)	8,57		10	
14	NORTE - FIDALGO.	Fidalgo	VEÍCULO TIPO VAN, MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, CAPACIDADE PARA 09 (NOVE) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA	MANHÃ	MISTA (CALÇAMENTO E CARROÇAL)	11,4		10	
15	NORTE	Fidalgo	VEÍCULO TIPO VAN, MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA,	TARDE	MISTA (CALÇAMENTO E CARROÇAL)	5,7		10	



ROTA	DESCRÍÇÃO DA ROTA	DESTINO	VEÍCULO	TURNO	ESTRADA	KM DIA	VALOR (R\$) DA ROTA	QUANT. MESES	VALOR (R\$) TOTAL
			CAPACIDADE PARA 09 (NOVE) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA						
16	MANTENÇA - FIDALGO.	Fidalgo	VEÍCULO TIPO VAN, MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, CAPACIDADE PARA 09 (NOVE) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA	5280	MISTA (CALÇAMENTO E CARROÇAL)	18,7		10	
17	FIDALGO.	Fidalgo	VEÍCULO TIPO VAN, MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, CAPACIDADE PARA 09 (NOVE) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA	TARDE	MISTA (CALÇAMENTO E CARROÇAL)	20,28		10	
18	BENEDITO – NORTE - ALGODÕES.	Santa Bárbara	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL PELA CONTRATADA; CAPACIDADE PARA 21 (VINTE E UMA)	INTEGRAL	MISTA (CALÇAMENTO E CARROÇAL)	20,62		10	



ROTA	DESCRIÇÃO DA ROTA	DESTINO	VEÍCULO	TURNO	ESTRADA	KM DIA	VALOR (R\$) DA ROTA	QUANT. MESES	VALOR (R\$) TOTAL
			PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA; COMBUSTÍVEL: DIESEL; DIREÇÃO HIDRÁULICA;						
19	FLORES – DESTERRO – SÃO BERNADO	Santa Rosa	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL PELA CONTRATADA; CAPACIDADE PARA 21 (VINTE E UMA) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA; COMBUSTÍVEL: DIESEL; DIREÇÃO HIDRÁULICA;	MANHÃ/TARDE	MISTA (CALÇAMENTO E CARROÇAL)	22,18		10	
20	SÃO LUIS	Santa Rosa	VEÍCULO TIPO POPULAR, COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA; MOTOR: MÍNIMO 1.0 CILINDRADAS E 75 CV, QUATRO PORTAS MAIS BAGAGEIRO CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS	INTEGRAL	CARROÇAL	7,88		10	



ROTA	DESCRÍÇÃO DA ROTA	DESTINO	VEÍCULO	TURNO	ESTRADA	KM DIA	VALOR (R\$) DA ROTA	QUANT. MESES	VALOR (R\$) TOTAL
			INCLUINDO O MOTORISTA; COMBUSTÍVEL: FLEX						
21	BOQUEIRÃO.	Santa Rosa	VEÍCULO TIPO POPULAR, COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA; MOTOR: MÍNIMO 1.0 CILINDRADAS E 75 CV, QUATRO PORTAS MAIS BAGAGEIRO CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA; COMBUSTÍVEL: FLEX	MANHÃ	CALÇAMENTO	5,98		10	
22	CARRAPATEIRA - BOQUEIRÃO.	Santa Rosa	VEÍCULO TIPO POPULAR, COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA; MOTOR: MÍNIMO 1.0 CILINDRADAS E 75 CV, QUATRO PORTAS MAIS BAGAGEIRO CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS	TARDE	CALÇAMENTO	5,98		10	



ROTA	DESCRÍÇÃO DA ROTA	DESTINO	VEÍCULO	TURNO	ESTRADA	KM DIA	VALOR (R\$) DA ROTA	QUANT. MESES	VALOR (R\$) TOTAL
			INCLUINDO O MOTORISTA; COMBUSTÍVEL: FLEX						
23	SÃO LUIS	Santa Rosa	VEÍCULO TIPO POPULAR, COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA; MOTOR: MÍNIMO 1.0 CILINDRADAS E 75 CV, QUATRO PORTAS MAIS BAGAGEIRO CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA; COMBUSTÍVEL: FLEX	MANHÃ	CARROÇAL	7,88		10	
24	MARACAJA	Sede	VEÍCULO TIPO POPULAR, COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA; MOTOR: MÍNIMO 1.0 CILINDRADAS E 75 CV, QUATRO PORTAS MAIS BAGAGEIRO CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS	MANHÃ/TARDE	ASFALTO	9,68		10	



ROTA	DESCRÍÇÃO DA ROTA	DESTINO	VEÍCULO	TURNO	ESTRADA	KM DIA	VALOR (R\$) DA ROTA	QUANT. MESES	VALOR (R\$) TOTAL
			INCLUINDO O MOTORISTA; COMBUSTÍVEL: FLEX						
25	SANTA ROSA – FLORES – DESTERRO – SÃO BERNADO – ESPIRITO SANTO	Sede	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL PELA CONTRATADA; CAPACIDADE PARA 42 (QUARENTA E DOIS) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA; COMBUSTÍVEL: DIESEL; DIREÇÃO HIDRÁULICA;	INTEGRAL	MISTA (CALÇAMENTO, CARROÇAL E ASFALTO)	48,5		10	
26	PAI JOÃO – MILAGRE – BELÉM – SÃO BENTO	Sede	VEÍCULO TIPO MICRO- ÔNIBUS, COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL PELA CONTRATADA; CAPACIDADE PARA 21 (VINTE E UMA) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA; COMBUSTÍVEL: DIESEL; DIREÇÃO HIDRÁULICA;	INTEGRAL	MISTA (CALÇAMENTO, CARROÇAL E ASFALTO)	43,76		10	



ROTA	DESCRÍÇÃO DA ROTA	DESTINO	VEÍCULO	TURNO	ESTRADA	KM DIA	VALOR (R\$) DA ROTA	QUANT. MESES	VALOR (R\$) TOTAL
27	MACACO – SANTA MARIA – SILVA	Silva	VEÍCULO TIPO VAN, MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, CAPACIDADE PARA 09 (NOVE) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA	MANHÃ	MISTA (CALÇAMENTO E CARROÇAL)	13,34		10	
28	SILVA – MACACO – MILAGRE – BELEM – SÃO BENTO	Silva	VEÍCULO TIPO VAN, MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, CAPACIDADE PARA 09 (NOVE) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA	TARDE	MISTA (CALÇAMENTO E CARROÇAL)	13,86		10	
29	VENTURINHA	Ventura	VEÍCULO TIPO VAN, MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, CAPACIDADE PARA 09 (NOVE) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA	MANHÃ/TARDE	MISTA (CALÇAMENTO E CARROÇAL)	11,04		10	
30	ESPIRITO SANTO	Sede	VEÍCULO TIPO VAN, MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR	INTEGRAL	ASFALTO	17,32		10	



ROTA	DESCRÍÇÃO DA ROTA	DESTINO	VEÍCULO	TURNO	ESTRADA	KM DIA	VALOR (R\$) DA ROTA	QUANT. MESES	VALOR (R\$) TOTAL
			CONTA DA CONTRATADA, CAPACIDADE PARA 09 (NOVE) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA						
31	ALGODÕES – LANCHINHA – LIVRAMENTO – CARMOLANDIA	Sede	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL PELA CONTRATADA; CAPACIDADE PARA 21 (VINTE E UMA) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA; COMBUSTÍVEL: DIESEL; DIREÇÃO HIDRÁULICA;	INTEGRAL	MISTA (CALÇAMENTO E CARROÇAL)	13,6		10	
32	SANTANA	Sede	VEÍCULO TIPO VAN, MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, CAPACIDADE PARA 09 (NOVE) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA	MANHÃ/TARDE	MISTA (CALÇAMENTO E CARROÇAL)	36,16		10	
33	BUQUEIRÃO	Santa Rosa	VEÍCULO TIPO POPULAR, COM MOTORISTA,	MANHÃ	CALÇAMENTO	5,98		10	



ROTA	DESCRÍÇÃO DA ROTA	DESTINO	VEÍCULO	TURNO	ESTRADA	KM DIA	VALOR (R\$) DA ROTA	QUANT. MESES	VALOR (R\$) TOTAL
			MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA; MOTOR: MÍNIMO 1.0 CILINDRADAS E 75 CV, QUATRO PORTAS MAIS BAGAGEIRO CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA; COMBUSTÍVEL: FLEX						
34	DESTERRO	Santa Rosa	VEÍCULO TIPO POPULAR, COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA; MOTOR: MÍNIMO 1.0 CILINDRADAS E 75 CV, QUATRO PORTAS MAIS BAGAGEIRO CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA; COMBUSTÍVEL: FLEX	MANHÃ	MISTA (CALÇAMENTO E CARROÇAL)	6,1	10		



ROTA	DESCRÍÇÃO DA ROTA	DESTINO	VEÍCULO	TURNO	ESTRADA	KM DIA	VALOR (R\$) DA ROTA	QUANT. MESES	VALOR (R\$) TOTAL
35	FERNANDES	Fidalgo	VEÍCULO TIPO POPULAR, COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA; MOTOR: MÍNIMO 1.0 CILINDRADAS E 75 CV, QUATRO PORTAS MAIS BAGAGEIRO CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA; COMBUSTÍVEL: FLEX	TARDE	MISTA (CALÇAMENTO E CARROÇAL)	3,24		10	
36	RESERVA		VEÍCULO TIPO POPULAR, COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA; MOTOR: MÍNIMO 1.0 CILINDRADAS E 75 CV, QUATRO PORTAS MAIS BAGAGEIRO CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA; COMBUSTÍVEL: FLEX	RESERVA	MISTA (CALÇAMENTO, CARROÇAL E ASFALTO)	13,4			



ROTA	DESCRÍÇÃO DA ROTA	DESTINO	VEÍCULO	TURNO	ESTRADA	KM DIA	VALOR (R\$) DA ROTA	QUANT. MESES	VALOR (R\$) TOTAL
37	RESERVA		VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL PELA CONTRATADA; CAPACIDADE PARA 21 (VINTE E UMA) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA; COMBUSTÍVEL: DIESEL; DIREÇÃO HIDRÁULICA;	RESERVA	MISTA (CALÇAMENTO, CARROÇAL E ASFALTO)	43,76			
38	RESERVA		VEÍCULO TIPO VAN, MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, CAPACIDADE PARA 09 (NOVE) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA	RESERVA	MISTA (CALÇAMENTO, CARROÇAL E ASFALTO)	36,16			
39	RESERVA		VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL PELA CONTRATADA; CAPACIDADE PARA 42 (QUARENTA E DOIS)	RESERVA	MISTA (CALÇAMENTO, CARROÇAL E ASFALTO)	48,5			



ROTA	DESCRIÇÃO DA ROTA	DESTINO	VEÍCULO	TURNO	ESTRADA	KM DIA	VALOR (R\$) DA ROTA	QUANT. MESES	VALOR (R\$) TOTAL
			PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA; COMBUSTÍVEL: DIESEL; DIREÇÃO HIDRÁULICA						
40	RESERVA		VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA; MOTOR: MÍNIMO 160 CV, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X2 CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA; COMBUSTÍVEL: DIESEL	RESERVA	MISTA (CALÇAMENTO, CARROÇAL E ASFALTO)	13,98			
41	RESERVA		LOCAÇÃO VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO MINIVAN 1.4 CILINDRADAS E POTÊNCIA MÍNIMA DE 98 CV; NÚMERO DE PORTAS: MÍNIMO DE 04 (QUATRO) PORTAS; CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA; COMBUSTÍVEL: GASOLINA E/OU ÁLCOOL;	RESERVA	MISTA (CALÇAMENTO, CARROÇAL E ASFALTO)	13,4			



ROTA	DESCRÍÇÃO DA ROTA	DESTINO	VEÍCULO	TURNO	ESTRADA	KM DIA	VALOR (R\$) DA ROTA	QUANT. MESES	VALOR (R\$) TOTAL
			COMBUSTÍVEL, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AIR BAG DUPLO E ABS., COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA						
VALOR TOTAL DO LOTE 01:									